



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

Rua Sandália Monzon, 210 – Bairro Santa Cândida, Curitiba/PR, CEP 82640-040

Telefone: (41) 32517817 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.pf.gov.br>

Processo nº 08385.009848/2018-76

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2018-SR/PF/PR

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Dispensa de Licitação Nº 28/2018-SR/PF/PR

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 23/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO PARANÁ, E A EMPRESA LEISNER ESTACIONAMENTOS EIRELI.

A União, por intermédio da Superintendência de Polícia Federal do Paraná, sediada na Rua Professora Sandália Monzon, 210 - Santa Cândida, Curitiba - PR, CEP 82640-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0032-32, neste ato representada pelo **Sr. LUCIANO FLORES DE LIMA**, Superintendente Regional da Polícia Federal no Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 9.146-DG/PF, de 28 de janeiro de 2019, publicada no B.S 020, de 29 de janeiro de 2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **Leisner Estacionamentos Eireli** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.411.358/0006-84, sediada na Alameda Dr. Muricy, 1000, Centro, em Curitiba-PR - CEP 80.020-040, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Eduardo Leisner, portadora da Carteira de Identidade nº 3.360.687-7, expedida pela SSP/PR e CPF nº 599.737.149-20, tendo em vista o que consta no **Processo nº 08385.009848/2018-76** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do **Pregão 12/2018-SR/PF/PR (Deserto) e Dispensa de Licitação nº 28/2018-SR/PF/PR (art. 24, V, da Lei 8.666/93)**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I - a prorrogação de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento na Cláusula Segunda, 2.1., do Contrato cc art. 57, II, da Lei nº 8.666/93; e

II - a supressão do item 1 do grupo 01, no percentual de 10% (dez por cento), consoante o disposto na Cláusula Décima Segunda, 12.2., do Contrato cc art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.2. Este Termo Aditivo vincula-se ao Edital do Pregão 12/2018 - DI 28/2018, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto deste Termo Aditivo:

	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE. VAGAS	VR. UNIT. VAGAS R\$	VR. MENSAL VAGAS R\$	VR. TOTAL (12 meses) R\$
GRUPO 01	1	Fornecimento de Vagas de Estacionamento - Para Viaturas de Pequeno Porte (veículos leves)	21	245,00	5.145,00	61.740,00
	2	Fornecimento de Vagas de Estacionamento - Para Viaturas de Médio Porte (caminhonetes)	6	255,00	1.530,00	18.360,00
VALORES ESTIMADOS TOTAIS R\$					6.675,00	80.100,00

1.4. A SUPRESSÃO deste Termo terá efeitos financeiros a partir da vigência deste Termo Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo Aditivo é de **5/11/2019** a **4/11/2020**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.8. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor mensal estimado máximo deste Termo é de R\$ 6.675,00 (seis mil seiscentos e setenta e cinco reais), perfazendo o valor total de R\$ 80.100,00 (oitenta mil e cem reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200364/00001

Fonte: 0186301080

Programa de Trabalho: 06181208127260001

Elemento de Despesa: 339039

PI: PF99LOO0D19

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE**

5.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGPM.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo único. A CONTRATADA manifesta de forma expressa interesse nesta prorrogação sem aplicação de reajuste.

6. **CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO**

6.1. Ratificam-se as demais Cláusulas não alteradas por este Termo Aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

8. **CLÁUSULA OITAVA – FORO**

8.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Subseção Judiciária de Curitiba, pertencente à Seção Judiciária do Estado do Paraná - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Curitiba, 15 de outubro 2019

LUCIANO FLORES DE LIMA
Superintendente Regional
Ordenador de Despesas
SR/PF/PR
CONTRATANTE


EDUARDO LEISNER
Representante Legal
Leisner Estacionamentos EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Giovana Ireni B. de M. Frank
Agente Administrativo
SR/PF/PR


Giovana Ireni B. de M. Frank
Assistente Administrativo
RG. 63577363



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO FLORES DE LIMA**, Ordenador de Despesa, em 15/10/2019, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GIOVANA IRENI BATISTA DE MENEZES FRANK**, Agente Administrativo(a), em 15/10/2019, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12685098** e o código CRC **1DF4B00E**.